

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007 / 2025 PROCESSO Nº 15 / 2025



De Andreia Rocha <andreia.rocha@digimed.ind.br>
Para Licitações SAAE LP <licitacoes@saaelp.sp.gov.br>
Cópia Ana Claudia <ana.costa@digimed.ind.br>, Vivian Silva <vivian@digimed.ind.br>
Data 2025/06/12 10:40

Prezados, bom dia!

Venho, por meio deste, solicitar esclarecimentos acerca da licitação nº 90007/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para a realização de amostragens e ensaios de matrizes de água bruta do Rio Lençóis e águas residuais das Estações de Tratamento de Esgotos de Lençóis Paulista.

Com o objetivo de contribuir para o aumento da competitividade do certame, e considerando que um grande número de fornecedores pode ser impedido de participar, solicitamos esclarecimento sobre a possibilidade de subcontratação parcial, dos serviços objeto da presente licitação.

Aguardamos o retorno dentro do prazo previsto no edital e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

--


INDÚSTRIA NACIONAL



Andreia Rocha
Comercial - Licitações

andreia.rocha@digimed.ind.br
+55 (11) 5633-2200
www.digimed.ind.br



Medidor de laboratório de pH, ORP e TEMPERATURA

 Navegabilidade

 Conectividade

 Segurança

 Manutenção

 Confiabilidade

 Dados

REF.: Resposta à Solicitação de Esclarecimento

Pregão Eletrônico nº 90007/2025

Processo nº 15/2025

Objeto: Contratação de empresa para a realização de amostragens e ensaios de matrizes de água bruta do Rio Lençóis e águas residuais das Estações de Tratamento de Esgotos de Lençóis Paulista

REF.: Solicitação de esclarecimento ao Edital da licitação em epígrafe, proposto pela empresa **DIGICROM ANALÍTICA LTDA**, CNPJ nº 60.160.546/0001-31, datado de 12/06/2025, recebido via *e-mail*, transcrita abaixo:

“ - Prezados, bom dia! Venho, por meio deste, solicitar esclarecimentos acerca da licitação nº 90007/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para a realização de amostragens e ensaios de matrizes de água bruta do Rio Lençóis e águas residuais das Estações de Tratamento de Esgotos de Lençóis Paulista.

Com o objetivo de contribuir para o aumento da competitividade do certame, e considerando que um grande número de fornecedores pode ser impedido de participar, solicitamos esclarecimento sobre a possibilidade de subcontratação parcial, dos serviços objeto da presente licitação.

Aguardamos o retorno dentro do prazo previsto no edital e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente.”

Conforme verificado com a gestora da contratação, Sra. Milena Guirado Coneglian, *in extenso*, “tendo em vista a contratação de serviços especializados no segmento de saneamento, e acreditados junto ao INMETRO, conforme Resolução SMA 100/2013, foram consultados mais de três fornecedores. Estes receberam o termo de referência, o qual constava item ‘5.3.4 Não será permitida a Subcontratação de ensaios’. Na sequência, estes fornecedores enviaram suas propostas comerciais e não questionaram e/ou se manifestaram contrários ao item 5.3.4 supracitado. Portanto, entendeu-se que atendiam ao edital na íntegra”.

Ademais, importante frisar, a Lei 14.133/2021 permite a subcontratação a terceiro de partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração [\[1\]](#).

O edital ou regulamento pode proibir, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação [\[2\]](#).

[\[1\]](#) Lei 14.133/2021, art. 122.

[\[2\]](#) Lei 14.133/2021, art. 122, caput e § 2º.

Assim, a Administração Pública não é obrigada a aceitar a subcontratação. Subcontratação não é um direito automático da empresa contratada, mas sim uma possibilidade que a Administração pode ou não conceder, conforme as regras estabelecidas e o interesse público.

Portanto, a decisão de permitir ou não a subcontratação é discricionária do órgão, ou seja, a autarquia tem a liberdade de avaliar a conveniência e oportunidade da subcontratação, juntamente com os gestores de cada contratação a ser formalizada.

Dessa forma, o entendimento da Administração é o de que não há nenhuma ofensa às disposições legais pertinentes e, também, que cabe apenas aos licitantes interessados avaliarem suas capacidades técnicas e decidir quanto à conveniência e oportunidade de participação no certame.

Esclarecidos os pontos, deverá ser dada ciência do esclarecimento ao requerente, bem como ser disponibilizado junto ao Edital para que os demais interessados tomem conhecimento.

- Em tempo, a solicitação de esclarecimento, bem como a presente resposta podem ser visualizados no site oficial da autarquia www.saaelp.sp.gov.br na aba “Licitações”, juntamente com o Edital da licitação em epígrafe. -

Lençóis Paulista, 16 de junho de 2025.

PATRÍCIA DE SOUZA

– Agente de Contratação/Pregoeira –

– Assistente Técnico Administrativo – Setor de Licitações e Compras –